

**FACULDADES INTEGRADAS
“ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO”**

**PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CIVIL E DIREITO
PROCESSUAL CIVIL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

DISTRIBUIÇÃO DINÂMICA DO ÔNUS DA PROVA

DANIEL MARTINS ALVES

Presidente Prudente/SP

2010

**FACULDADES INTEGRADAS
“ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO”**

**PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CIVIL E DIREITO
PROCESSUAL CIVIL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

DISTRIBUIÇÃO DINÂMICA DO ÔNUS DA PROVA

DANIEL MARTINS ALVES

Monografia apresentada como requisito parcial de conclusão de curso para obtenção do grau de especialista em Direito Civil e Processual Civil, sob orientação do Prof. Gelson Amaro de Souza.

Presidente Prudente/SP

2010

Entre fazer bem feito e fazer logo em situações de urgência o juiz opta por fazer logo, deixando o juízo definitivo do bem ou do mal para as sossegadas investigações destinadas ao julgamento do mérito da causa (Calamandrei).

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais por me proporcionarem a oportunidade de concluir esse curso e pelo amor recíproco e incondicional.

À Deus por ter me dado sabedoria e inteligência.

Ao professor Gelson Amaro de Souza pelas aulas ministradas nas reuniões para conclusão deste trabalho.

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo expor de forma detalhada, mas sem o propósito de esgotar o tema sobre a teoria da distribuição dinâmica do ônus da prova. Para tanto, fez-se necessário conceituar e discutir alguns institutos ligados à prova. Dentre os Institutos em comento, as fontes e meios probatórios, o ônus da prova, sua inversão inclusive no Código de Defesa do Consumidor. Através desse estudo o autor expôs a possibilidade de distribuição do ônus da prova de forma dinâmica, feita casuisticamente pelo julgador. Ressaltou que o momento processual adequado seria no despacho saneador, distanciando-se do instituto da inversão do ônus da prova que segundo o autor se trata de uma regra de julgamento. Foi demonstrado que a referida teoria ainda não se encontra difundida em todos os Tribunais, mas a passos curtos vem ganhando espaço principalmente no que concerne a responsabilidade civil pelo dano causado pelo prestador de serviços de natureza complexa e também em direito coletivo e difuso. Por fim defendeu que, com a aplicação da teoria da distribuição dinâmica do ônus da prova existe um compromisso ainda maior dos julgadores em relação aos conflitos uma vez que haverá individualização da carga probatória que cada parte deverá desempenhar em juízo.

Palavras-chave: Distribuição dinâmica do ônus da prova, inversão do ônus da prova, regra de julgamento.

ABSTRACT

The following paper has as an objective expose detailedly, however not trying to exhaust the theme about the dynamic distribution of the proving onus. For that, it was necessary conceptualize and discuss few institutes attached to proff. Among these institutes, the fountains and medias of the proff, the onus, its reversion including the Consumer`s Defense Code. Through this study the author exposed the possibility of dynamic distribution case to case by the judge. The most adequated moment would be in the sanitize act, distinguishing it from the reversiton of the onus of the proff, which acoording to the author could be considered a judgement rule. It showed that the refered theory is not widespread in all Cortes, but slowly is getting stronger mainly in civil responsibility caused by especialized services such as the ones done by doctors and also difused rights. Finally defended its aplication demands an larger commitment of the judges because they will evaluate the cases carefully.

Keywords: dynamic distribution of the proffing onus, reversion of the onus of the proff, judgement rule

